



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: GARANHUNS CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE GARANHUNS / GARANHUNS-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000088/2024-86

***PUBLICAÇÃO DOE: 25/03/2026 pela
Portaria SEE nº 1477 de 24/03/2026.***

PARECER CEE/PE Nº 016/2026 – CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/03/2026

1 RELATÓRIO

A Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.586.152/0001-12, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, localizada na Av. Ernesto Dourado, nº 196, bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55296-278, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), mediante Ofício nº 010/2024, autorização para ministrar o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial. Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 010/2024, dirigido à presidência com o pleito;
- Plano de Curso da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica;
- Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, de Credenciamento Institucional e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Parecer CEE/PE nº 203/2025-CEB, de Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de localização e funcionamento com validade **até 23/04/2026**;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O pedido foi protocolado no Conselho Estadual de Educação, no dia 5 de julho de 2024, gerando o Processo nº 14000110005178.000088/2024-86. Em 29 de julho, na Câmara de Educação Básica, foi atribuída a relatoria a este conselheiro com fins de análise e emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

A Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., mediante Parecer CEE/PE nº 058/2018- CEB, tem credenciamento vigente para oferta de Educação profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial até 13/07/2026. Em atendimento aos dispositivos legais vigentes, a Instituição protocolou em novembro de 2025, mediante Processo SEI nº 14000110005178.000400/2025-12, o pleito de credenciamento institucional.

A renovação da autorização do curso Técnico em Enfermagem foi aprovada pelo Pleno deste Conselho em 10 de dezembro de 2025, por meio do Parecer CEE/PE n° 203/2025-CEB com vigência até 13/07/2030, se aprovado o recredenciamento institucional para o referido período.

Da análise da documentação apresentada no Processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE n° 02/2016, destacam-se os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Do Plano de Curso da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

2.1.1 Justificativa/Objetivos

A Instituição de Ensino promove o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica justificando sua oferta com o objetivo de garantir a qualidade da formação técnica e da atuação dos profissionais interessados, em empresas públicas e privadas, como integrantes dos serviços especializados em procedimentos cirúrgicos.

O curso tem, entre outros, o objetivo de especializar os Técnicos de Enfermagem para a prática profissional em instrumentação cirúrgica, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente.

2.1.2 Requisitos e Formas de Acesso

A Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica é oferecida como um curso pós-conclusão àqueles que possuem Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Para ingressar no Curso, o estudante deverá atender, no ato da matrícula, as competências expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

2.1.3 Perfil Profissional de Conclusão

O profissional especializado em Instrumentação Cirúrgica ao concluir o Curso deverá ser capaz, entre outras competências e habilidades, a:

- instrumentar cirurgias, inclusive aquelas que utilizam tecnologias diferenciadas, aplicando as normas de biossegurança, de forma a garantir que os instrumentos e materiais disponíveis estejam de acordo com a especialidade e o porte cirúrgico;
- fornecer os instrumentos solicitados pelo cirurgião ou seu auxiliar, durante o ato cirúrgico, conforme técnica cirúrgicas e assépticas;
- identificar as situações-problema que exigem capacidade de raciocínio e pensamento crítico e acompanhá-las com conhecimento técnico e científico, garantindo a resolução do problema.

2.1.4 Organização Curricular

O Curso está organizado em Módulo Único com carga horária teórico-prática de 300h, acrescidas de 80h de Estágio Supervisionado Obrigatório conforme matriz curricular descrita no Quadro 1.

As turmas serão ofertadas 03 (três) vezes por semana com quatro horas diárias, totalizando 12 horas semanais, nos turnos da manhã, das 8h às 12h; da tarde, das 14h às 18h e da noite, das 18h30 às 22h30. O período mínimo de integralização do curso é 8 (oito) meses.

A seguir apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1 Matriz Curricular
Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

Módulo Único		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teórico-Práticas	Estágio Obrigatório
Anatomia Aplicada	40h	-
Ética Profissional Aplicada	28h	-
Microbiologia Aplicada	32h	-
Psicologia Aplicada	28h	-
Biossegurança	52h	-
Instrumentos Cirúrgicos	60h	-
Organização da Unidade de Centro Cirúrgico	60h	-
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	80h
Carga Horária Teórico-Prática	300h	
Carga Horária Total do Curso	380h	

Conforme disposto na Resolução CNE nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, interdisciplinarmente por meios de temas relacionados aos Direitos Humanos.

2.1.5 Estágio Supervisionado Obrigatório

A prática do Estágio Supervisionado, prevista em lei, será realizada em locais que apresentem reais condições de experiências profissionais, levando os estudantes a vivenciarem situações reais de vida e de trabalho no seu meio. As atividades de estágio serão supervisionadas pela coordenação pedagógica da escola e acompanhadas pelo professor responsável pela disciplina.

2.1.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Centro de Ensino apresentou procedimentos para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores em conformidade com a legislação vigente. Na página 14 do Plano de Curso, a Instituição afirma que:

No caso das competências e habilidades adquiridas, ocorrerá avaliação do que foi apresentado por parte da Coordenação de Curso, assistida pela equipe docente. No caso de estudos realizados em outra instituição, serão eles submetidos à análise da equipe docente, em consonância com o que dispõe a legislação educacional vigente. O estudante transferido ficará sujeito ao cumprimento integral das competências e habilidades previstas para o currículo pleno do curso no qual foi admitido pela escola. Nenhuma competência exigida pelas diretrizes curriculares nacionais poderá ser dispensada ou substituída por outra.

2.1.7 Avaliação da Aprendizagem

Da análise do Plano de Curso, constata-se que a verificação da aprendizagem utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante. O rendimento da aprendizagem é expresso em notas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Para aprovação plena, ao término do período, o estudante deve obter em cada componente curricular, nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista. O estudante que obtiver

nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação. Após estudos de recuperação, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

2.1.8 Equipes Docente e Técnica

De acordo com quadro apresentado na página 21 do Plano de Ensino, o corpo docente é composto por cinco profissionais com bacharelado em Enfermagem, um em Psicologia e um licenciado em Ciências Biológicas. A coordenação pedagógica é exercida por profissional com formação em Pedagogia, e a coordenação do curso por Bacharela em Enfermagem.

2.1.9 Certificados

O modelo de certificado apresentado atende às exigências legais vigentes. O documento será expedido ao estudante aprovado que concluir com êxito todos os componentes curriculares, incluindo o Estágio Supervisionado Obrigatório.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, localizada na Avenida Ernesto Dourado, nº 196, bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP nº 55296-278, mantida pela Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 28.586.152/0001-12, credenciada por meio do Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4033 no DOE de 13/07/2018.

A autorização é concedida a partir da data de publicação da Portaria no DOE até 13/07/2030, prazo delimitado pela vigência do curso técnico ao qual está vinculada, desde que vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de março de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente